



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL

23-Ago-2011-10:10-102725-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EMENDA N° 01/

N°

PROJETO DE LEI 415/2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O Art. 3º passa a ter a seguinte redação, com o atual e respectivo teor e o seguinte sendo renumerados:

“Art. 3º - A entidade civil contemplada pela concessão do direito real de uso autorizada pela Lei nº 2.437, de 04 de dezembro de 1.985, e prorrogada nos termos do Art. 2º, se obriga a permitir o acesso e uso público gratuito das instalações edificadas nos terrenos descritos no Art. 1º, sob pena de anulação automática do benefício.”

S.S., em 23/08/11


José Crespo
Vereador

